



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8771, DE 15 DE JUNHO DE 1999.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso II, do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM ADM RE 0658-5 AMARAL BORGES DA SILVA, a contar de 21 de maio de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4267 do dia 17/06/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111 DE 17 DE JUNHO DE 1999

Transferir a partir do dia 17 de junho de 1999, a competência de fiscalização de trânsito de veículos automotores para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Federal e o Art. 93, do Estatuto do P. O. A. do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO Nº 11.111

Art. 1º - Fica transferida a partir do dia 17 de junho de 1999, a competência de fiscalização de trânsito de veículos automotores para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 17 de junho de 1999.

JOSEANE ARRUDA MACHADO
Governadora

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
José Carlos